



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS  
Secretária de Administração  
CNPJ:11.902.878/0001-39 - AVENIDA JOCA CLAUDINO, S/N

**PROCESSO DE LICITAÇÃO**  
Processo n° 200616DP60010

**PROCEDIMENTO**  
DISPENSA: DP60010/2020  
TIPO: Menor Preço

**OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LUVAS DE PROCEDIMENTO, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, PARA LINHA DE FRENTE DE COMBATE AO CORONAVÍRUS

**REGIME DE EXECUÇÃO**

...

**VALOR BÁSICO PESQUISADO**  
TOTAL: R\$ R\$ 10.915,00

**FONTE DE RECURSOS FINANCEIRO**

Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:	3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO
02.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1214 -TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL
10.301.1004.2047 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.1004.2066 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA
3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO	COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - RECURSOS PRÓPRIOS
1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
10.302.1004.2064 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA	
COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	

**EMBASAMENTO LEGAL**

Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006

INÍCIO: 16 de Junho de 2020

APROVAÇÃO: 16 de Junho de 2020

RATIFICAÇÃO: 16 de Junho de 2020

**EMPRESAS VENCEDORAS**

- ODONTOMED COMERCIO E PRODUTOS MÉDICOS HOSPITARES LTDA.

09.478.023/0001-80

Valor: R\$ 10.750,00

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:** R\$ 10.750,00 (DEZ MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

**INFORMADO AO TCE/PB**

EM \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto



**ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA - Lei 13.979/20**

**DISPENSA Nº DP60010/2020**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200616DP60010

**ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:**

Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras  
Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB  
CEP: 58900-000 - Tel: (083) 35312534.

**OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LUVAS DE PROCEDIMENTO, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, PARA LINHA DE FRENTE DE COMBATE AO CORONAVÍRUS.

**ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:**

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO  
ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA  
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA  
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME  
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO  
PARECER DA COMISSÃO JULGADORA  
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS  
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR  
PARECER JURÍDICO  
ATOS DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
CONTRATO CORRESPONDENTE  
PUBLICAÇÕES  
DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO  
ANEXOS

**Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, alterada:**

"Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019."



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Ofício N°057 GABINETE/SMS

Cajazeiras-PB, 28 de Maio de 2020.

**Secretaria Municipal de Saúde de Cajazeiras-PB  
Ao Sr. Renato Figueira Alves  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL)**

Cumprimentando cordialmente vossa senhoria, venho através do presente solicitar que seja dado encaminhamento do processo de dispensa para contratação de empresa para aquisição de luvas conforme documentação em anexo e em consoante com a lei 13.979 de 6 de Fevereiro de 2020.

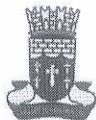
Sem mais para o momento, renovo os votos de estima e consideração, resta inclusive, a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

---

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

RECEBIDO EM  
29/05/2020



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Dr. José Moreira de Figueiredo, S/N, Centro.  
(83) 3531-1487



**Justificativa**

Solicitante: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras  
CNPJ: 11902878/0001-39  
Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde  
Responsável: Francimones Rolim de Albuquerque

**JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:**

A Secretaria Municipal de Saúde de Cajazeiras, localizada na Rua Dr. José Moreira de Figueiredo, S/N, Centro, dispõe de diversos serviços que faz a utilização EPI's, entre eles luvas, nesse momento de pandemia principalmente. Sendo assim justifica se a necessidade da aquisição das mesmas abaixo relacionadas.

**OBJETO**

Contratação de empresa para aquisição de luvas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo e em consoante com a lei 13.979 de 6 de Fevereiro de 2020.

**PROPOSTA**

ITEM	DISCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	Luvas de procedimento nos tamanhos P M G	Caixa	250



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA DE SAÚDE



Cajazeiras - PB, 16 de Junho de 2020.

Senhora Secretária,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/20 e suas alterações posteriores, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LUVAS DE PROCEDIMENTO, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, PARA LINHA DE FRENTE DE COMBATE AO CORONAVÍRUS.

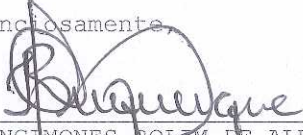
Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LUVAS DE PROCEDIMENTO, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, PARA LINHA DE FRENTE DE COMBATE AO CORONAVÍRUS -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

  
FRANCIMONES KOLIM DE ALBUQUERQUE  
Secretária de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS



TERMO DE REFERÊNCIA

**1.0. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LUVAS DE PROCEDIMENTO, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, PARA LINHA DE FRENTE DE COMBATE AO CORONAVÍRUS.

**2.0. JUSTIFICATIVA**

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LUVAS DE PROCEDIMENTO, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, PARA LINHA DE FRENTE DE COMBATE AO CORONAVÍRUS -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

**3.0. DA COMPRA**

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	LUVAS DE PROCEDIMENTO COM TAMANHOS VARIADOS ( P,M,G ) CAIXA COM 100 UNIDADES	UND	250

**4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a condição prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/20, alterada.

4.2. No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de dispensa de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

**5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

**6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

#### **7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Entrega: 5 (cinco) dias.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 180 (cento e oitenta) dias, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada por períodos sucessivos, enquanto vigorar o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, respeitados os prazos pactuados, conforme o disposto no Art. 4º-H da Lei 13.979/20, alterada.

#### **8.0. DO REAJUSTAMENTO**

8.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

#### **9.0. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

#### **11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

#### **12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria

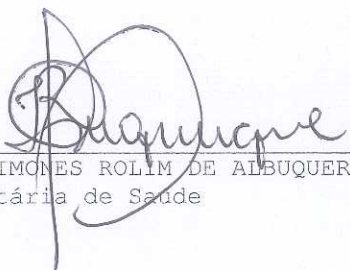


autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Cajazeiras - PB, 16 de Junho de 2020.



FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE  
Secretária de Saúde





ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS



TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LUVAS DE PROCEDIMENTO, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, PARA LINHA DE FRENTE DE COMBATE AO CORONAVÍRUS.

1.0 DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.0 referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0 DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

**Termo de Referência aprovado.**

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Cajazeiras - PB, 16 de Junho de 2020.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE  
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS



VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LUVAS DE PROCEDIMENTO, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, PARA LINHA DE FRENTE DE COMBATE AO CORONAVÍRUS.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Junho de 2020.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	LUVAS DE PROCEDIMENTO COM TAMANHOS VARIADOS ( P,M,G ) CAIXA COM 100 UNIDADES	UND	250	43,66	10.915,00
<b>Total</b>					<b>10.915,00</b>

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 10.915,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: 5 (cinco) dias

4.2.Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

4.3.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Cajazeiras - PB, 16 de Junho de 2020.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE  
Secretária de Saúde



Material Médico Hospitalar e Odontológico  
Tel.: (83) 3522-2850 / 9115-4156 / 8650-0565

**ODONTOMED COM. DE PRODUTOS MÉDICOS  
HOSPITALARES LTDA-ME.**

**CNPJ: 09.478.023/0001-80**

**ENDEREÇO: RUA ODON BEZERRA, 16 – CENTRO  
SOUSA-PB CEP: 58800-130**

**FONE: (83) 3522-2850**

**EMAIL: od.ontomed@hotmail.com**

*VENDAS ODONTOMED SOUSA PB*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SETOR DE COMPRAS

*@GMAIL.COM*

**COTAÇÃO DE PREÇO**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LUVA DE PROCEDIMENTO P C/100	CX	100	43,00	4.300,00
2	LUVA DE PROCEDIMENTO M C/100	CX	100	43,00	4.300,00
	<b>TOTAL</b>				<b>8.600,00</b>

VALOR TOTAL: 8.600,00 (OITO MIL E SEISSENTOS REAIS)

VALIDADE DA PROPOSTA: A VISTA

SOUSA-PB, 27/05/2020

*Antônio Jesus de Jesus*

**09.478.023/0001-80**  
ODONTOMED Com. de Produtos  
Médico Hospitalares Ltda-ME  
Rua Odon Bezerra, 16 - Centro  
CEP: 58.800-130 - Sousa-PB

*Antônio Jesus de Jesus*

Á:

Comissão Permanente de Licitação  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS-PB**  
RUA ARSENIO ROLIM DA ARARUNA, S/N, Cajazeiras-PB  
CEP: 58.900-000 –TEL.: (83) 9.9405-0487

Referente:

**Pregão Presencial n°: 60003/2019**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DE FORMA PAECELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB.**

### **INFORMATIVO DE ATUALIZAÇÃO DE PREÇO**

A empresa BIOMED DIST. HOSP. E LAB. NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, inscrita no CNPJ: 07.936.090/0007-76, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Av. Pedro Moreno Godim, 320, Remédios, Cajazeiras-PB – CEP: 58.900-000, neste ato representada pelo Sr. Aquiles Augusto de Rezende de Araújo, portador RG n° 1.164.758 SSP/PB, infra-assinado, VEM através do presente expediente **INFORMAR QUE NÃO SERA POSSIVEL A LIBERAÇÃO DO ITEM PELO VALOR LICITADO**, devido o aumento causado pela pandemia.

Desta forma a nossa empresa vem fazendo todo o possível para conseguir estes produtos no mercado.

Lamentamos o transtorno causado pela crise mundial de saúde pública, e assim reiteramos a **INFORMAR QUE NÃO SERA POSSIVEL A LIBERAÇÃO DO ITEM PELO VALOR LICITADO NO PREGÃO PRESENCIAL N°60003/2019.**

**72.LUVA DESCARTAVEL EM LATEX TAM. M**

**74.LUVA DESCARTAVEL EM LATEX TAM. G**

**75.LUVA DESCARTAVEL EM VINIL TAM. M**

Nestes termos,

P. Deferimento.

Cajazeiras- PB, 27 DE MAIO DE 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**AQUILES AUGUSTO RESENDE DE ARAUJO**



**BIOMED**  
 BIOMED DIST. HOSP. E LAB. NOSSA SENHORA DA CONCEICAO LTDA  
 CNPJ.: 07.936.090/0001-76 Inscrição.: 16.148.270-8  
 AV PEDRO MORENO GONDIM. REMEDIOS CAJAZEIRAS - PB  
 Fone.: (083)3531-2145 Fax.: (083)3531-2145  
 e-mail.: Home Page.:

CAJAZEIRAS, 21 de maio de 2020.

À  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAJAZEIRAS (00025)  
 CNPJ.: 11.902.878/0001-39 Ins.Est.: ISENTO  
 Referente ao Orçamento: 016948

Conforme solicitação temos o prazer de apresentar-lhes proposta para fornecimento dos Itens no Quadro abaixo:

Dados dos Itens							
Código	Descrição dos Itens	Marca	Quantidade	Unidade	Unitário	Desconto	Total
7898947170022	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM: P - MEDIX	MEDIX	100,00	CX	60,00	0,00	6.000,00
7898947170039	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM: M - MEDIX	MEDIX	100,00	CX	60,00	0,00	6.000,00
7898947170046	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM: G - MEDIX	MEDIX	50,00	CX	60,00	0,00	3.000,00
Validade.: Oito Dias						Sub-Total	15.000,00
Prazo.: A Vista						Acréssimo	0,00
VOLTE SEMPRE						Desconto	0,00
						<b>Total</b>	<b>15.000,00</b>
Total Proposta.: (Quinze Mil reais)							

Cordialmente:

01 (0001)

Sub-Total	15.000,00
Acréssimo	0,00
Desconto	0,00
<b>Total</b>	<b>15.000,00</b>



Compras Saúde CZ <comprassaudecz@gmail.com>

**SECRETARIA DE SAÚDE CAJAZEIRAS**

2 mensagens

**Compras Saúde CZ** <comprassaudecz@gmail.com>  
Para: CASA DA SAÚDE <casadasaude1@outlook.com>

22 de maio de 2020 12:03

QUERIA SABER SE VCS TEM LUVAS DE PROCEDIMENTO  
CASO TENHA ME ENVIA ORÇAMENTO

- 100 CX LUVA P
- 100 CX LUVA M
- 50 CX LUVA G

ATENCIOSAMENTE



Renata Shyrley Rodrigues de Souza  
Diretora de Compras  
Secretaria Municipal de Saúde Cajazeiras-PB

**casadasaude1@outlook.com** <casadasaude1@outlook.com>  
Para: Compras Saúde CZ <comprassaudecz@gmail.com>

22 de maio de 2020 14:01

Boa tarde

- Luva látex 45,00
- Luva vinil 36,00

Preço com desconto atacado.  
[Texto das mensagens anteriores oculto]

100 CX LUVA P  
100 CX LUVA M  
50 CX LUVA G

ATENCIOSAMENTE

Renata Shyrley Rodrigues de Souza  
Diretora de Compras  
Secretaria Municipal de Saúde Cajazeiras-PB

**casadasaude1@outlook.com** <casadasaude1@outlook.com>  
Para: Compras Saúde CZ <comprassaudecz@gmail.com>

22 de maio de 2020 14:01

Boa tarde

- Luva látex 45,00
- Luva vinil 36,00

Preço com desconto atacado.  
[Texto das mensagens anteriores oculto]

ATENCIOSAMENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAJAZEIRAS**  
SECRETARIA DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS-PB  
SETOR DE COMPRAS



## AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº: 315/2020

Total Geral do Pedido: R\$ 8.600,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 00000

DATA DO PEDIDO: 27/05/2020

EMPRESA: **ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**

TIPO DE COMPRA: **MATERIAL MÉDICO/HOSPITALAR**

LOCAL DE ENTREGA: **CAMPANHA DO COVID-19**

DOTAÇÃO: **COVID-19**

Item	Unidade	Preço Unitário	Quantidade	Total
LUVA DE PROCEDIMENTO M C/100	CX	R\$ 43,00	100	R\$ 4.300,00
LUVA DE PROCEDIMENTO P C/100	CX	R\$ 43,00	100	R\$ 4.300,00

LUVA DE PROCEDIMENTO *Remota Shirley Rodrigues de Souza* 100 R\$ 4.300,00  
COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LUVAS DE PROCEDIMENTO, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, PARA LINHA DE FRENTE DE COMBATE AO CORONAVÍRUS.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:

02.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1004.2047 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1004.2064 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA

COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1214 -TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

10.302.1004.2066 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA

COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - RECURSOS PRÓPRIOS

3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

Cajazeiras - PB, 16 de Junho de 2020.

pp *Antônio Alves Filho*

ANTÔNIO ALVES FILHO  
Tesoureiro





ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS  
GABINETE DA SECRETÁRIA



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

**Expediente:** SOLICITAÇÃO

Secretaria de Saúde.

**Assunto:** Procedimento de dispensa de licitação.

**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/20 e suas alterações posteriores, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LUVAS DE PROCEDIMENTO, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, PARA LINHA DE FRENTE DE COMBATE AO CORONAVÍRUS.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Cajazeiras - PB, 16 de Junho de 2020.

FRANCIMONES NOLIN DE ALBUQUERQUE  
Secretária



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PORTARIA Nº SA.005.2020 .CPL

**EMENTA** INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, DESIGNA COMPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA**, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO EM EXERCÍCIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, NA FORMA DO ESTABELECIDO PELO ART. 69, INC. VII e XI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS APLICÁVEIS À ESPÉCIE, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - DESIGNAR os servidores **RENATO FILGUERA ALVES - MATRICULA 16224, EMÍDIO DINIZ BATISTA - MATRICULA 15346, DENYZE GONSALO FURTADO - MATRICULA 15782 e MARICELIA LUCENA FERREIRA - MATRICULA 15029** para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL do município de Cajazeiras/PB** a partir da presente data e até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

**Art. 2º** - O(a)s nomeado(a)s de que tratam os artigos anteriores, ficarão com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cajazeiras/PB, 23 de Janeiro de 2020.

*José Aldemir M. de Almeida*  
**JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROTOCOLO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200616DP60010

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Origem: Secretaria de Saúde

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LUVAS DE PROCEDIMENTO, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, PARA LINHA DE FRENTE DE COMBATE AO CORONAVÍRUS.

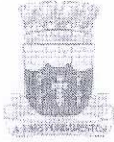
Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/20 e suas alterações posteriores, esta Comissão protocolou o processo em tela:

**DISPENSA Nº DP60010/2020 - 16/06/2020**

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa; após a devida autuação nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada, serão juntados oportunamente as considerações da Comissão Julgadora, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

Cajazeiras - PB, 16 de Junho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
RENATO FIGUEIRA ALVES  
Presidente da Comissão



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200616DP60010

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LUVAS DE PROCEDIMENTO, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, PARA LINHA DE FRENTE DE COMBATE AO CORONAVÍRUS.

**I - RECEBIMENTO**

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/20 e suas alterações posteriores, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

**II - PROTOCOLO**

Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/20 e suas alterações posteriores, esta Comissão protocolou o processo em tela:  
**Dispensa nº DP60010/2020 - 16/06/2020.**

**III - ELEMENTOS DO PROCESSO**

Após devidamente atuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada; serão juntados oportunamente as considerações da Comissão Julgadora, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

**IV - PROCEDIMENTO**

Remeta-se a Secretaria de Saúde.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora atuado para a devida instrução, devendo ser juntada a competente exposição de motivos elaborada por esta Secretaria de Saúde, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida, os autos devidamente instruídos, deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, conforme as disposições do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e do Art. 61, Parágrafo único, do mesmo diploma legal; e ainda o atendimento das exigências estabelecidas no Art. 4º, § 2º, da Lei 13.979/20, alterada:

- Elementos do processo ora atuado.
- Considerações da Comissão Julgadora.

Cajazeiras - PB, 16 de Junho de 2020.

\_\_\_\_\_  
RENATO FILGUEIRA ALVES  
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP60010/2020

**1.0 - OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LUVAS DE PROCEDIMENTO, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, PARA LINHA DE FRENTE DE COMBATE AO CORONAVÍRUS.

**2.0 - JUSTIFICATIVA**

A unidade demandante - Secretaria de Saúde - após considerar os aspectos e a singularidade da presente contratação, bem como as disposições contidas na legislação vigente, entendeu ser dispensável a licitação. Salienta-se que, conforme informado a esta Comissão, o caso é de emergência: Decreto nº 02 - 16/03/2020.

**3.0 - FUNDAMENTO LEGAL**

Conforme o entendimento e as informações apresentadas pela referida unidade demandante, a contratação em tela será acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/20 e suas alterações posteriores:


*"Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição ou contratação de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de que trata esta Lei."*

**4.0 - INSTRUÇÃO DO PROCESSO**

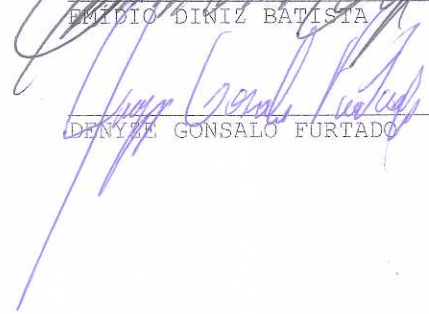
Deverá ser observado o disposto no Art. 26, especialmente os incisos II e III do seu parágrafo único, bem como no Art. 61, todos do referido diploma legal; e ainda, o atendimento das exigências estabelecidas no Art. 4º, § 2º, da Lei 13.979/20, alterada. É o que recomenda esta Comissão, salvo melhor juízo à consideração superior.

Cajazeiras - PB, 16 de Junho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
RENATO FILGUEIRA ALVES

  
\_\_\_\_\_  
MARICÉLIA LUCENA FERREIRA

  
\_\_\_\_\_  
EMÍLIO DINIZ BATISTA

  
\_\_\_\_\_  
DENYZE GONSALO FURTADO



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°: ...../...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras - R Arsenio Rolim Araruna, SN - Cocode - Cajazeiras - PB, CNPJ n° 11.902.878/0001-39, neste ato representado pela Secretária Francimones Rolim de Albuquerque, Brasileira, Divorciada, Enfermeira, residente e domiciliada na Av Ailton Gomes - Condomínio Estrela da Manhã, 102 A - 4240 Apto - , CPF n° 021.126.384-24, Carteira de Identidade n° 1601383 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CNPJ n° ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CPF n° ....., Carteira de Identidade n° ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DP60010/2020, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e ainda, especialmente, a Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, alterada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LUVAS DE PROCEDIMENTO, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, PARA LINHA DE FRENTE DE COMBATE AO CORONAVÍRUS.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DP60010/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).  
Representado por: ... x R\$ ... .

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:

02.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1004.2047 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1004.2064 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA

COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1214 -TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

10.302.1004.2066 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDICA E ALTA  
COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - RECURSOS PRÓPRIOS  
3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE



**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 180 (cento e oitenta) dias, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por períodos sucessivos, enquanto vigorar o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, respeitados os prazos pactuados, conforme o disposto no Art. 4º-H da Lei 13.979/20, alterada.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Art. 4º-I da Lei 13.979/20, alterada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, a qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

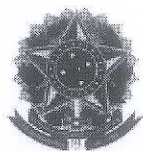
PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 09.478.023/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

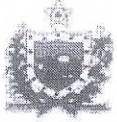
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:17:02 do dia 04/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/10/2020.

Código de controle da certidão: **D500.7643.FE43.7539**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**



# CERTIDÃO

CÓDIGO: C438.8783.DFB6.2ED4

Emitida no dia 04/05/2020 às 09:42:42

Nome Empresarial:

**ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**

Endereço:	Número:	Complemento:
<b>ODON BEZERRA</b>	<b>16</b>	<b>XXX</b>
Bairro:	Município:	CEP:
<b>CENTRO</b>	<b>SOUSA</b>	<b>58800-130</b>
Inscr. Estadual:	Situação Cadastral:	CNPJ/CPF:
<b>16.159.637-1</b>	<b>ATIVO</b>	<b>09.478.023/0001-80</b>

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.receita.pb.gov.br](http://www.receita.pb.gov.br).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA**  
 08999674000153 SECRETARIA DE FINANÇAS  
 RUA CORONEL JOSÉ GOMES DE SÁ, 27, CENTRO, 58800050

**Número**  
**45964**  
**Emissão**  
**11/05/2020 10:16:53**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL**

**IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE**

INSCRIÇÃO: 9900 CNPJ/CPF: 09478023000180 NOME: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO H  
 ENDEREÇO: R ODON BEZERRA, 16  
 COMPLEMENTO: BAIRRO: CENTRO  
 CIDADE: SOUSA CEP: 58800130 UF: PB QUADRA: LOTE:

**ORIGEM DA INSCRIÇÃO**

CADASTRO ECONÔMICO

**INSCRIÇÕES VINCULADAS**

01070330237001

**FINALIDADE**

**OBSERVAÇÕES**

ESTA CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TEM FINALIDADE DE FAZER PROVAS JUNTO A ORGAOS PUBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS

RESSALVADO O DIREITO DA SECRETARIA DE FINANÇAS COBRAR EVENTUAIS DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA QUE VIEREM A SER APURADAS MEDIANTE PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. PARA FINS DE PROVAS JUNTO A ORGÃOS PÚBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS

VÁLIDA POR 90(NOVENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.

AUTENTICIDADE: 0U3T1RUT1187PD6RUT6T  
 COCA \* 11/05/2020 10:16:53



Segunda Via

DPCERTNV102013



Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 09.478.023/0001-80**Razão Social:** ODONTOMED COMER DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME**Endereço:** R ODON BEZERRA 16 / CENTRO / SOUSA / PB / 58800-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/03/2020 a 02/07/2020**Certificação Número:** 2020030501520293996323

Informação obtida em 04/05/2020 09:18:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA DE SAÚDE**



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DP60010/2020

Cajazeiras - PB, 16 de Junho de 2020.

**1.0 - DO OBJETIVO**

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LUVAS DE PROCEDIMENTO, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, PARA LINHA DE FRENTE DE COMBATE AO CORONAVÍRUS.

**2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LUVAS DE PROCEDIMENTO, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, PARA LINHA DE FRENTE DE COMBATE AO CORONAVÍRUS -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. Salienta-se que o caso é de emergência: Decreto nº 02 - 16/03/2020, devidamente publicado(a) na Imprensa Oficial, em anexo.

**3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: ODONTOMED COMERCIO E PRODUTOS MÉDICOS HOSPITARES LTDA - R\$ 10.750,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

**4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

**5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

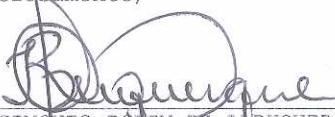
Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/20 e suas alterações posteriores:

*"Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição ou contratação de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de que trata esta Lei."*

**6.0 - DA CONCLUSÃO**

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

  
FRANCIMENES ROSIM DE ALBUQUERQUE  
Secretária de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA DE SAÚDE



QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DP60010/2020

Participantes				Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - LUVAS DE PROCEDIMENTO COM TAMAÑHOS VARIADOS ( P,M,G ) CAIXA COM 100 UNIDADES									
ODONTOMED	COMERCIO	E	PRODUTOS	MÉDICOS	UND	250	43,00	10.750,00	1
HOSPITARES LTDA									

Cajazeiras - PB, 16 de Junho de 2020

RESULTADO FINAL:

- ODONTOMED COMERCIO E PRODUTOS MÉDICOS HOSPITARES LTDA.  
Item(s): 1.  
Valor: R\$ 10.750,00

  
FRANCIMENES ROLIM DE ALBUQUERQUE  
Secretária de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS  
GABINETE DA SECRETÁRIA



**Expediente:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DP60010/2020  
SECRETARIA DE SAÚDE

**Assunto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LUVAS DE PROCEDIMENTO, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, PARA LINHA DE FRENTE DE COMBATE AO CORONAVÍRUS.

**Legislação:** Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/20 e suas alterações.

**Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

D E S P A C H O

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, por estar em consonância com as disposições contidas na legislação pertinente.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Cajazeiras - PB, 16 de Junho de 2020.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE  
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



**ORIGEM:** Comissão Permanente de Licitação.

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa n.º DV60010/2020.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LUVAS DE PROCEDIMENTO, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, PARA LINHA DE FRENTE DE COMBATE AO CORONAVIRUS.

1. A requerimento da Comissão Permanente de Licitação, a Procuradoria Geral do Município analisa a regularidade do procedimento de dispensa de licitação para contratação do objeto acima descrito em detrimento da pandemia do **COVID-19**.

2. É o breve relato. Passo a opinar.

3. Inicialmente, cumpre tecer algumas observações sobre o instituto da dispensa de licitação.

4. Trata-se da possibilidade de contratação direta com o particular nos casos previstos taxativamente no artigo 24, da Lei de Licitações e Contratos.

5. É imperioso observar que nesses casos há a possibilidade de haver disputa entre eventuais licitantes, mas a Administração, diante da discricionariedade que lhe é permitida pela lei, decide pela dispensa da licitação por motivos simplórios.

6. O legislador observou que, nos casos enumerados como dispensável a licitação, caso a autoridade administrativa decida trilhar o caminho do procedimento licitatório pode ser que o interesse público seja prejudicado, seja por uma situação de custo-benefício ou pela urgência que o evento exige.

7. Nesse sentido:

A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...) Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de licitações e Contratos Administrativos. 8. Ed. São Paulo. Dialética, 2001. p. 228.)

8. Ainda de forma preliminar, cabe evidenciar sobre a **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19): Lei 13.979/2020 versus a Lei 8.666/1993.**

9. Com isso, a Lei 8.666/1993, enquanto norma geral de licitações e contratos aplica-se às contratações regidas pela Lei 13.979/2020 de forma subsidiária, naquilo que: **a)** não for tratado expressamente por esta Lei; **b)** não estiver em desconformidade com o regime jurídico desta Lei (leia-se, não for tratado implicitamente pela Lei) e **c)** tiver a natureza de regra geral.

10. Em outros termos, a Lei 13.979/2020 é específica e, segundo as regras da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro - LINDB (art. 2º, § 2º), prepondera sobre a norma geral, qual seja, a Lei 8.666/1993. Embora as normas especiais não revoguem as normas gerais (art. 2º, § 2º, da LINDB), elas criam um âmbito específico de incidência, dentro dos quais aquelas normas gerais somente ingressam quando couberem (princípio da especificidade).

11. Ademais, não se trata apenas de uma lei específica, a situação toda é, a priori, integralmente nova.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



12. Em sendo assim, dentre as medidas trazidas pela Lei 13.979/2020, há específica previsão de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, espécie de contratação direta, para aquisições (bens e insumos) e contratações de serviços, inclusive de engenharia, nos casos em que o objeto a ser contratado tiver como finalidade o combate ao **CORONAVÍRUS**, *litteris*:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020) (grifo nosso)

13. O art. 4º da Lei com redação dada pela MP prevê a contratação por dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública.

14. Nos termos do art. 4º-A incluído pela MP, a aquisição de bens e a contratação de serviços não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido.

15. Essa hipótese de dispensa é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública (art. 4º, §1º).

16. Nos termos do art. 4º-B que foi incluído pela MP, **presumem-se atendidas** as condições de:

- I - ocorrência de situação de emergência;
- II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e
- IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

17. Essas contratações serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet) que atenda aos requisitos do § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, devendo constar as informações previstas no art. 4º, §2º da Lei (NOME DO CONTRATADO, O NÚMERO DE SUA INSCRIÇÃO NA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, O PRAZO CONTRATUAL, O VALOR E O RESPECTIVO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO OU AQUISIÇÃO).

18. Além disso, vislumbra-se que a mencionada Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 tratou da **SIMPLIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROVIDÊNCIAS DE PLANEJAMENTO**, pois para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência:

- - não será exigida a elaboração de **estudos preliminares** quando se tratar de bens e serviços comuns (art. 4º C);
- - o **Gerenciamento de Riscos** da contratação somente será exigível durante a **gestão do contrato** (art. 4º D);
- - será admitida a apresentação de **TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO** ou de projeto básico simplificado, contendo as seguintes informações (art. 4º-D e art. 4º-E):

- I - declaração do objeto;
- II - fundamentação simplificada da contratação;
- III - descrição resumida da solução apresentada;
- IV - requisitos da contratação;
- V - critérios de medição e pagamento;



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:

- a) Portal de Compras do Governo Federal;
- b) pesquisa publicada em mídia especializada;
- c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
- d) contratações similares de outros entes públicos; ou
- e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e

VII - adequação orçamentária.

19. Nesse sentido, constata-se, neste procedimento de dispensa, a presença dos requisitos impostos pela Lei 13.979/2020, tendo em vista que, segundo o objeto descrito, **(1)** se amolda na destinação principal de enfrentamento da emergência de saúde pública, bem como, **(2)** trata-se hipótese de dispensa temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública, **(3)** presume-se atendidas as condições do **art. 4º-B**, **(4)** contém TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO ou de projeto básico simplificado, contendo as informações do **art. 4º-D e art. 4º-E: declaração do objeto; fundamentação simplificada da contratação, descrição resumida da solução apresentada, requisitos da contratação, critérios de medição e pagamento, estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos parâmetros do inciso IV do §1º do art. 4º-E; e por fim, adequação orçamentária.**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



20. Portanto, a Lei 13.979/2020, além de instituir uma nova hipótese de dispensa de licitação, específica e temporária, privilegia a simplicidade dos atos, que devem ser praticados sem maiores detalhamentos, flexibilizando ou afastando exigências normalmente estabelecidas em procedimentos licitatórios e contratos administrativos, com o objetivo de conter a disseminação do novo vírus e a mitigação dos efeitos na saúde pública.

21. Ante o exposto, **opino no sentido favorável a contratação direta**, mediante dispensa de licitação, haja vista a incidência da causa permissiva encontrada no **artigo 4º, bem como, do art. 4-B inciso I a IV, da Lei nº 13.979/2020.**

22. Destacando ainda que tal contratação deverá ser imediatamente disponibilizada em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet) que atenda aos requisitos do § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, devendo constar as informações previstas no **art. 4º, §2º da Lei (NOME DO CONTRATADO, O NÚMERO DE SUA INSCRIÇÃO NA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, O PRAZO CONTRATUAL, O VALOR E O RESPECTIVO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO OU AQUISIÇÃO).**

22. Este é o parecer, salvo melhor juízo. **(PARECER OPINATIVO E NÃO VINCULANTE)**<sup>1</sup>

Cajazeiras-PB, 16 de junho de 2020.

  
**JÂNIO BEZERRA DE MENEZES**

ASSESSOR JURÍDICO

<sup>1</sup>Ressaltando seu caráter meramente opinativo sem poder de vincular a Autoridade Superior ao atendimento nele esboçado.



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS  
GABINETE DA SECRETÁRIA



Cajazeiras - PB, 16 de Junho de 2020.

PORTARIA Nº DP 60010/2020

A SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Dispensa de licitação, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LUVAS DE PROCEDIMENTO, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, PARA LINHA DE FRENTE DE COMBATE AO CORONAVÍRUS; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº DP60010/2020, a qual sugere a contratação de:

- ODONTOMED COMERCIO E PRODUTOS MÉDICOS HOSPITARES LTDA.  
09.478.023/0001-80  
Valor: R\$ 10.750,00  
Publique-se e cumpra-se.

FRANCIMENES ROLIM DE ALBUQUERQUE  
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS  
GABINETE DA SECRETÁRIA



Cajazeiras - PB, 16 de Junho de 2020.

PORTARIA Nº DP 60010/2020-01

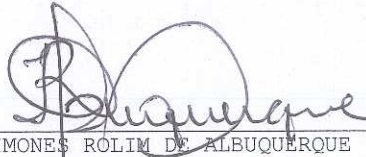
A SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº DP60010/2020: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LUVAS DE PROCEDIMENTO, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, PARA LINHA DE FRENTE DE COMBATE AO CORONAVÍRUS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- ODONTOMED COMERCIO E PRODUTOS MÉDICOS HOSPITARES LTDA.  
09.478.023/0001-80  
Valor: R\$ 10.750,00

Publique-se e cumpra-se.



---

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE  
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



DISPENSA N° DP60010/2020

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

**D E C L A R A Ç Ã O**

Declaro para os devidos fins de direito, que a contratação decorrente da Dispensa de Licitação referente ao processo acima indicado, realizada com fulcro na Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e suas alterações posteriores, foi disponibilizada, nesta data, em site oficial específico deste Órgão na internet: <http://cajazeiras.pb.gov.br/>, observados, no que couberam, os requisitos previstos no Art. 8º, § 3º, da Lei Federal n° 12.527, de 18 de novembro de 2011, com o nome do contratado, o número de sua inscrição na Secretaria da Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação, além das informações relacionadas no Art. 4º, § 2º, da Lei 13.979/20, alterada.

Cajazeiras - PB, 16 de Junho de 2020.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE  
Secretária de Saúde





ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

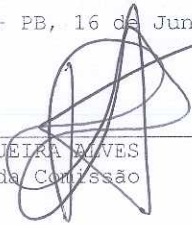
DISPENSA N° DP60010/2020

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

**D E C L A R A Ç Ã O**

Declaro para os devidos fins de direito, que a contratação decorrente da Dispensa de Licitação referente ao processo acima indicado, realizada com fulcro na Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e suas alterações posteriores, foi disponibilizada, nesta data, em site oficial específico deste Órgão na internet: <http://cajazeiras.pb.gov.br/>, observados, no que couberam, os requisitos previstos no Art. 8º, § 3º, da Lei Federal n° 12.527, de 18 de novembro de 2011, com o nome do contratado, o número de sua inscrição na Secretaria da Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação, além das informações relacionadas no Art. 4º, § 2º, da Lei 13.979/20, alterada.

Cajazeiras - PB, 16 de Junho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
RENATO FILGUEIRA ALVES  
Presidente da Comissão

## PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: DISPENSA N° DP60010/2020  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LUVAS DE PROCEDIMENTO, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, PARA LINHA DE FRENTE DE COMBATE AO CORONAVÍRUS.

PROponente: ODONTOMED COMERCIO E PRODUTOS MÉDICOS HOSPITARES LTDA  
CNPJ n° 09.478.023/0001-80  
RUA ODON BEZERRA, 16  
CENTRO - SOUSA - PB - 586.0-130  
(83) 3522850 - GEORGE

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Dispensa n° DP60010/2020 -, produziu-se o seguinte resultado que apresenta a proposta inicial evidentemente atualizada:

CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	LUVAS DE PROCEDIMENTO COM TAMANHOS VARIADOS (P,M,G) CAIXA COM 100 UNIDADES	UND.	250	43,00	10.750,00
<b>Total:</b>					<b>10.750,00</b>

Cajazeiras - PB, 16 de Junho de 2020.

ODONTOMED COMERCIO E PRODUTOS MÉDICOS HOSPITARES LTDA  
09.478.023/0001-80

09.478.023/0001-80  
ODONTOMED Com. de Produtos  
Médicos Hospitalares Ltda-M.E.  
Rua Odon Bezerra, 16 - Centro,  
CEP: 58800-157, Sousa-PB.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONTRATO Nº: 60046/2020-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS E ODONTOMED COMERCIO E PRODUTOS MÉDICOS HOSPITARES LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras - R Arsenio Rolim Araruna, SN - Cocodé - Cajazeiras - PB, CNPJ n° 11.902.878/0001-39, neste ato representado pela Secretária Francimones Rolim do Albuquerque, Brasileira, Divorciada, Enfermeira, residente e domiciliada na Av Ailton Gomes - Condomínio Estrela da Manhã, 102 A - 4240 Apto - , CPF n° 021.126.384-24, Carteira de Identidade n° 1501383 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ODONTOMED COMERCIO E PRODUTOS MÉDICOS HOSPITARES LTDA - RUA ODOM BEZERRA, 16 - CENTRO - SOUSA - PB, CNPJ n° 09.478.023/0001-80, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DP60010/2020, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e ainda, especialmente, a Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, alterada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LUVAS DE PROCEDIMENTO, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, PARA LINHA DE FRENTE DE COMBATE AO CORONAVÍRUS.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DP60010/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 10.750,00 (DEZ MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).  
Representado por: 2 x R\$ 5.375,00.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:

02.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1004.2047 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1004.2064 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA

COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1214 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

10.302.1004.2066 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA

COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - RECURSOS PRÓPRIOS

3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 16/07/2020, considerada da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por períodos sucessivos, enquanto vigorar o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, respeitadas os prazos pactuados, conforme o disposto no Art. 4º-B da Lei 13.979/20, alterada.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 50% (cinqüenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Art. 4º-I da Lei 13.979/20, alterada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, a qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, 16 de Junho de 2020.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

  
FRANCIMONES RÓLÍM DE ALBUQUERQUE  
Secretária  
021.126.384-24

PELO CONTRATADO

  
ODONTOMED COMERCIO E PRODUTOS MEDICOS  
HOSPITARES LTDA

09.478.023/0001-80  
ODONTOMED Com. de Produtos  
Médico Hospitalares Ltda-ME  
Rua Odon Gerardo, 16 - Centro,  
CEP: 58400-139, Sousa-PB.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL, PARA LINHA DE FRENTE DE COMBATE AO CORONAVÍRUS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP60009/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras: 02.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1004.2047 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO 1211 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE 02.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1004.2047 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO 1211 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE 02.130 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.1004.2064 – CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO 1214 –TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL 10.302.1004.2066 – CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – RECURSOS PRÓPRIOS 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO 1211 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE 1211 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE. VIGÊNCIA: até 17/08/2020. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras e: CT Nº 60045/2020 - 10.06.20 - CLAUDECIR MACHADO TUROSSI EIRELI - CNPJ 22.825.952/0001-87 - R\$ 2.805,00. LOCAL DE ENTREGA: Neste Município.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LUVAS DE PROCEDIMENTO, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, PARA LINHA DE FRENTE DE COMBATE AO CORONAVÍRUS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP60010/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras: 02.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1004.2047 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO 1211 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE 02.130 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.1004.2064 – CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO 1214 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL 10.302.1004.2066 – CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – RECURSOS PRÓPRIOS 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO 1211 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE. VIGÊNCIA: até 16/07/2020. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras e: CT Nº 60046/2020 - 16.06.20 - ODONTOMED COMERCIO E PRODUTOS MÉDICOS HOSPITARES LTDA - CNPJ 09.478.023/0001-80 - R\$ 10.750,00. LOCAL DE ENTREGA: Neste Município.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MASCARAS N.95, PARA USO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, PARA LINHA DE FRENTE DE COMBATE AO CORONAVÍRUS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP60011/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras: 02.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1004.2047 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO 1211 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE 02.130 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.1004.2064 – CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO 1214 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL 10.302.1004.2066 – CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – RECURSOS PRÓPRIOS 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO 1211 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras e: CT Nº 60049/2020 - 18.06.20 - KALLEB CAJUEIRO CAMPOS BARRETO - CNPJ 08.708.544/0001-14 - R\$ 10.500,00. LOCAL DE ENTREGA: Neste Município.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP60009/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL, PARA LINHA DE FRENTE DE COMBATE AO CORONAVÍRUS. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/20 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Saúde. RATIFICAÇÃO: Secretária, em 09/06/2020.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP60010/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LUVAS DE PROCEDIMENTO, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, PARA LINHA DE FRENTE DE COMBATE AO CORONAVÍRUS. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/20 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Saúde. RATIFICAÇÃO: Secretária, em 16/06/2020.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP60011/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MASCARAS N.95, PARA USO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, PARA LINHA DE FRENTE DE COMBATE AO CORONAVÍRUS. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/20 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Saúde. RATIFICAÇÃO: Secretária, em 17/06/2020.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS****RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP60009/2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP60009/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL, PARA LINHA DE FRENTE DE COMBATE AO CORONAVÍRUS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CLAUDECIR MACHADO TUROSSI EIRELI - R\$ 2.805,00.

Cajazeiras - PB, 09 de Junho de 2020

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE - Secretária

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS****RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP60010/2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP60010/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LUVAS DE PROCEDIMENTO, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, PARA LINHA DE FRENTE DE COMBATE AO CORONAVÍRUS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ODONTOMED COMERCIO E PRODUTOS MÉDICOS HOSPITARES LTDA - R\$ 10.750,00.

Cajazeiras - PB, 16 de Junho de 2020

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE - Secretária

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS****RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP60011/2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP60011/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MASCARAS N.95, PARA USO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, PARA LINHA DE FRENTE DE COMBATE AO CORONAVÍRUS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: KALLEB CAJUEIRO CAMPOS BARRETO - R\$ 10.500,00.

Cajazeiras - PB, 17 de Junho de 2020

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE - Secretária